



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 02/2023

OBJETO:

Denúncia de suposto uso indevido de estrutura e recursos financeiros da Câmara Municipal na realização da Reunião sobre Saúde Animal para benefício próprio.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Itaú de Minas
2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº71/2023

Itaú de Minas, 11 de maio de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
Maria Elena Faria Fraga
Presidente da Câmara Municipal de Itaú de Minas

Assunto: Denúncias realizadas no sistema da Ouvidoria Legislativa no site da Câmara Municipal.

Excelentíssima Senhora,

Considerando que segundo o art.2º, I e II da Resolução nº 253/18 (anexa), compete à Ouvidoria do Legislativo receber, analisar, responder e dar prosseguimento às manifestações que lhe forem dirigidas que sejam ou não identificadas;

Considerando que o atual Ouvidor do Legislativo Municipal, recebeu as atribuições para o exercício dessa nobre função através da Portaria nº 309 de 03 de janeiro de 2019 (anexa);

Considerando que consoante o art. 14, III e XIII da Resolução nº 270 A/2019 (Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Itaú de Minas) compete a Corregedoria da Câmara de Vereadores fazer sindicância sobre denúncias de atos ilícitos no âmbito da Câmara Municipal e receber reclamações contra Vereadores;

Considerando que a Ouvidoria Legislativa recebeu duas denúncias anônimas em seu sistema no site da Câmara Municipal denominadas de "Recebimentos de recursos públicos por Vereador" e "Hipotético uso indevido de estrutura e recursos financeiros da Câmara" referentes a supostas "ilegalidades" praticadas por um Vereador;

Encaminho a Vossa Excelência cópias das denúncias para que sejam tomadas as devidas e cabíveis providências.

Na oportunidade, apresento protestos de alta estima e distinta consideração.


Fábio Figueiredo de Souza
OAB/MG 116.173
Advogado da CMIM

Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Ouvidoria Legislativa](#) / Recebimento de recursos públicos por vereador.

[Sobre a
Câmara](#)

[Acesso](#)

[História](#)

[Função e
Definição](#)

[Estrutura](#)

[Regimento
Interno](#)

[Notícias](#)

[Procon
Legislativo](#)

[Centro de
Atendimento ao
Cidadão](#)

[Escola do
Legislativo](#)

[Dados
Estatísticos](#)

[Processo
Legislativo](#)

Recebimento de recursos públicos por vereador.

última modificação 28/04/2023 09h04

Acompanhando as publicações da Prefeitura de Itaú de Minas no que diz respeito à campanha de castração de cachorros e gatos realizada no ano passado e assistindo à audiência pública presidida pelo Vereador Roberto dos Cachorros, realizada no dia 16 de novembro de 2022, e que se encontra disponível na página da Câmara no Facebook, através do endereço <https://www.facebook.com/camaraitaudeminas/videos/810294993414959/?mibextid=irwG9G>, requeiro que a Presidência da casa que promova todos os atos necessários para se certificar, sem nenhuma dúvida, se houve ou se não houve ato, em tese, de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA do referido vereador, considerando que o mesmo, ao que tudo indica, recebeu recursos públicos, enquanto agente político em exercício, pelos serviços prestados por sua clínica veterinária. Ressalto que durante a audiência pública do dia 16/11/2022, por várias vezes o próprio vereador afirma ter realizado diversas castrações em sua clínica em razão da campanha realizada pela Prefeitura. Assim, em consulta ao site da AMEG (ASSOCIACAO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO RIO GRANDE GRANDE - CONSORCIO AMEG), me deparei com uma ficha de pagamento no valor de R\$ R\$ 9.240,00 em nome da empresa ROBERTO GONCALVES VIEIRA & CIA LTDA, conforme pode ser comprovado no endereço <http://ameg-mg.portaltip.com.br/consultas/detalhes/pagamento.aspx?id=5F8EDB7296354634AC049F9549740C8D|0001022/2022> Essa transação é lícita? A lei permite? Um vereador pode receber recursos financeiros dessa natureza?

Criada em:
28/04/2023 09h04

Legislaturas	Respostas	Tipo de solicitação: Denúncia
Mesa Diretora	Ainda não existem respostas para esta solicitação.	Área: Ouvidoria
Comissões	Arquivos anexados	Protocolo: 20230428090417
Matérias Legislativas	Esta solicitação ainda não contém nenhum arquivo anexado.	Status atual: Pendente
Sessão Plenária	 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Leis	 ACESSO À INFORMAÇÃO	
Lei Orgânica Municipal	 SAPL - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO	
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	 E-SIC - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO	
Legislação Estadual		
Legislação Federal	Redes Sociais	
Pesquisar no LexML	  	
Transparência	  	
Licitações e Contratos	WebTV Câmara	
Recursos Humanos	 SESSÃO ORDIN... Câmara Municipal de	
Acesso à Informação	Facebook Watch	
Dados Abertos		
Índice de Transparência	<u>Mais vídeos...</u>	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução nº 253/18

CRIA A OUVIDORIA LEGISLATIVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada Ouvidoria do Legislativo na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itaú de Minas.

Parágrafo Único - A Ouvidoria do Legislativo é o órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões, denúncias e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º. Compete à Ouvidoria do Legislativo:

I - receber, analisar, responder e, quando for o caso, encaminhar aos órgãos competentes, as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:

a. violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

b. ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder; e

c. mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa;

II - dar prosseguimento às manifestações recebidas, sejam ou não identificadas;

III - encaminhar, quando se tratar de assunto de domínio público, cópia dos documentos solicitados ou, quando isso não for possível, dar ciência do seu teor;

IV - informar o cidadão ou entidade, cujas manifestações não forem de competência da Ouvidoria Parlamentar, sobre qual o órgão a que deverá dirigir-se;

V - organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;

VI - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Parlamentar;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

VII - colaborar com a Presidência na realização de eventos, seminários e audiências públicas, que tenham relação com as atividades da própria Ouvidoria Parlamentar ou sobre temas cuja relevância seja constatada em virtude de manifestações feitas pela sociedade;

VIII - acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;

IX - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos solicitados;

X - conhecer das opiniões e necessidades da sociedade civil para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas;

XI - auxiliar na divulgação dos trabalhos da Casa, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis na Câmara Municipal.

§ 1º A Ouvidoria do Legislativo responderá em até 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, as mensagens que lhes forem enviadas, sendo que esse prazo será de 45 (quarenta e cinco) dias quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos. Admitir-se-á a prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.

§ 2º Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Casa.

Art. 3º A Ouvidoria é parte integrante da Coordenadoria do CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão/Procon do Legislativo Municipal e suas funções serão exercidas por seu Coordenador.

Art. 4º. O Ouvidor, no exercício de suas funções, poderá:

I - requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;

II - solicitar a cooperação de órgãos externos à Câmara Municipal nas esferas Federal, Estadual e Municipal para obter informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Casa.

§ 1º Os órgãos desta Casa terão prazo de até quinze dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor, prazo esse que poderá ser prorrogado, a seu critério, em razão da complexidade do assunto.

§ 2º O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. A Mesa da Câmara Municipal deverá dar ampla divulgação sobre a existência da Ouvidoria do Legislativo e suas respectivas atividades, por todos os veículos de comunicação existentes ou utilizados pela Casa, em especial através da:

- I - divulgação e orientação completa acerca de sua finalidade e forma de utilização;
- II - manutenção do link exclusivo da Ouvidoria na página inicial do site da Câmara Municipal, em local de fácil visualização; e
- III - garantia de acesso dos cidadãos à Ouvidoria por meio de canais ágeis e eficazes.

Art. 6º. São atribuições exclusivas do Ouvidor:

I - determinar, por escrito e de forma fundamentada, o arquivamento de mensagem recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida;

II - sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades, de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal;

III - solicitar da Presidência da Casa o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, a Polícia Federal, ao Ministério Público, ou órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos;

IV - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria Parlamentar;

V - elaborar relatório semestral das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora da Câmara Municipal e posterior divulgação aos vereadores;

VI - elaborar relatório anual de todas as atividades da Ouvidoria, encaminhar cópia do mesmo à Mesa Diretora da Câmara Municipal e disponibilizar sua consulta a qualquer interessado;

VII - incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento para o desenvolvimento de suas atividades;

VIII - propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas de interesse da Ouvidoria.

Parágrafo Único - O cidadão ao formular sua petição, poderá fazê-lo pessoalmente, por e-mail, fax ou correio.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º. De posse de reclamação sobre mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal, o Ouvidor deverá tomar as providências no sentido de sua apuração e encaminhar a sua conclusão à Mesa visando a solução do problema.

Parágrafo Único - O Ouvidor dará satisfação ao cidadão quanto às medidas tomadas.

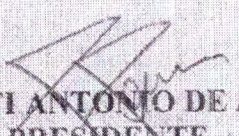
Art. 8º. A Mesa da Câmara Municipal assegurará à Ouvidoria Parlamentar apoio físico, técnico e administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

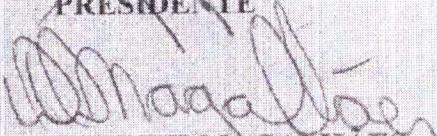
Art. 9º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará os atos complementares necessários à execução desta Lei.

Art. 10. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 20 de junho de 2018.


DONIZETTI ANTONIO DE AMORIM
PRESIDENTE


DENIS DONIZETTI MAGALHÃES
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº 309

DE 03 de Janeiro de 2019.

DELEGA INTERINAMENTE COMPETÊNCIAS QUE MENCIONA À SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do Art. 39 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal,

Considerando:

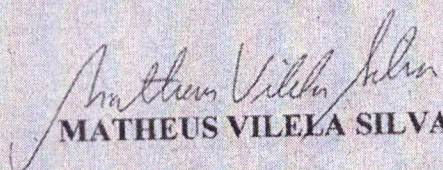
- a necessidade de deixar transparentes as regras para o bom andamento dos diversos setores da CMIM, e também buscar a redução de despesas,

RESOLVE:

- delegar interinamente à Coordenadora Legislativa da CMIM – Sra. Angelita Maria Oliveira Lima a competência de coordenar os trabalhos legislativos e Administrativos da Câmara Municipal;
- delegar interinamente ao Advogado Servidor Fábio Carvalho Figueiredo a competência de Ouvidor do Legislativo Municipal;
- delegar ao servidor Clederson Guiraldeli da Silva a gestão dos valores do Adiantamento para cobertura de pequenas despesas e pronto pagamento conforme normas legais.

Registre, publique-se e cumpra-se

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 07 de Janeiro de 2019.


MATHEUS VILELA SILVA - PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

Ofício n. 80/23

Itaú de Minas, em 19 de maio de 2023.

Ilma. Sra.

Juliana Mattar

Corregedora da CMIM

ITAÚ DE MINAS – MG

Prezada Senhora.

Para análise e providências que o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar julgar necessárias, encaminho à V. Sa., Ofício n. 71/23, de 11.05.23, enviado pelo Ouvidor do Legislativo, onde informa à esta Presidência o recebimento através do Site, das Denúncias 01 e 02 recebidas pela Ouvidoria da Câmara Municipal

O referido Ofício e denúncias seguem nos links anexos.

Atenciosamente,

MARIA ELENA Assinado de forma
FARIA digital por MARIA ELENA
FRAGA:0547442 FARIA
9630 FRAGA:05474429630
 Dados: 2023.05.18
 15:01:15 -03'00'

Maria Elena Faria Fraga

PRESIDENTE



Você @ Minhas anotações lembrete

hoje às 10:33



10:33



58%



Juliana Vereadora



assinatura digital

14:34 ✓✓

Assinatura autorizada

15:07

Hoje

Bom dia. Confirme o recebimento por favor.

10:11 ✓✓



Ofício 80 presidente para corregedoria encaminha ...

1 página • 157 kB • PDF

10:11 ✓✓

Bom dia.

10:25

Você

Ofício 80 presidente para
corregedoria encaminha
denuncias.doc pdf ass.pdf (1 página)

Recebido

10:25



Mensagem





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

COMUNICADO

A Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, Vereadora Juliana Mattar, comunica que haverá Reunião Administrativa do referido Conselho, em sua sede neste dia 05 de Junho de 2023, segunda-feira, às 16:30min, com a seguinte ordem do dia:

- A) Definição das ações em relação ao Ofício n. 71/23, de 11.05.23, onde informa o recebimento através do Site do Legislativo, das Denúncias 01 e 02/23, apresentadas em desfavor do Vereador Roberto Gonçalves Vieira.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 30 de Maio de 2023.

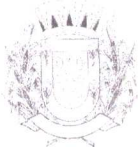
JULIANA Assinado de forma
digital por JULIANA
MATTAR:05
634468620
Data: 2023.05.30
13:39:03'00'
MATTAR:05
634468620

JULIANA MATTAR

Presidente do CEDP

Recebi
30/05/23
Câmara

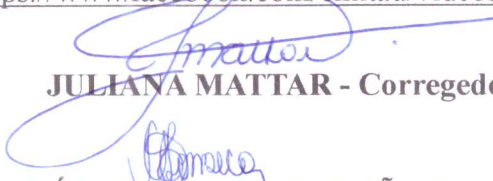
Recebi
30/05/23
[Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

**ATA DA 8ª REUNIÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO
PARLAMENTAR**

No quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas e trinta minutos horas, na plenário da Câmara Municipal de Itaú de Minas, reuniram-se os vereadores: Corregedora Presidente Juliana Mattar e a vereadora Cláudia Calixto membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da CMIM. A Presidente agradeceu a presença de todos expor sobre os motivos da reunião que tem por objetivo - Definição das ações em relação ao Ofício n. 71/23, de 11.05.23, onde informa o recebimento através do Site do Legislativo, das Denúncias 01 e 02/23, apresentadas em desfavor do Vereador Roberto Gonçalves Vieira. Solicitada, a Coordenadora Angelita Lima explicou que o Conselho recebeu 02 denúncias anônimas feitas pelo Site da Ouvidoria legislativa sobre suposta quebra de decoro por parte do vereador Roberto Vieira, e que o Conselho tem o dever de agir para apurar as denúncias. A Presidente suspendeu a reunião por 10 minutos e reiniciando, pediu a leitura das 02 denúncias. Na sequência registrou que, por maioria do conselho ficaram determinadas as seguintes ações: Instauração da 02 Sindicâncias; Rito de sigilo – aberto, Servidores de apoio _Angelita, Ariane, Clederson e 01 advogado do Jurídico. Também determinou as Notificações ao Vereador Roberto Vieira. **Quanto à Sindicância n.01/23 advinda da Denúncia n.01 Objeto – Suposto recebimento de recursos públicos por parte do Vereador Roberto Gonçalves Vieira pela prestação de serviços à AMEG, ficou definido o Rol de Testemunhas sendo: Vereador Roberto Vieira, Representante (s) da AMEG responsável(s) pelo Convênio sobre saúde Animal com as Prefeituras; Requerer da AMEG no prazo de 30 dias, cópia de todo procedimento licitatório envolvendo as contratações de fornecedores para castração de animais feita pela AMEG e o Município de Itaú de Minas quais sejam: editais, aditivos, contratos, convênios, relatórios de prestações de serviços feita pelos contratados, pagamentos, notas fiscais e recibos. Quanto à Sindicância n. 02/23 advinda a Denúncia 02 – Suposto uso indevido de estrutura e recursos financeiros da Câmara na realização da Reunião sobre Saúde Animal para benefício próprio, ficou definido o Rol de testemunhas – Vereador Roberto, e o cidadão Sr. Sebastião Queiróz que esteve presente à referida reunião; Requerer aos setores responsáveis da Câmara as seguintes informações e documentos no prazo de 20 dias: a) Relatório de gasto com a reunião havida em 16.11.22 para tratar de saúde animal, solicitada pelo Vereador Roberto Vieira;b) vídeos e spots de gravação e mídias da reunião havida em 16.11.22;c) transcrição de trecho, se houver, de menção à Empresa Clinivet na referida reunião. Nada mais havendo a tratar, a Presidente desde já solicitou a Coordenadoria que fossem tomadas as providências solicitadas e nada mais havendo à tratar encerrou os trabalhos da presente reunião. Eu, Angelita Maria Oliveira Lima lavrei a presente ata que após lida e de conforme segue assinada digitalmente pelos membros do CEDP. Todos os registros feitos por cada parlamentar que fez uso da palavra em qualquer momento desta Sessão, bem como as explanações de cada Vereador durante a fase de discussão podem ser conferidos na íntegra no arquivo digital armazenado na mídia anexada à presente Ata, ou através do banco de vídeos mantido pela Assessoria de Comunicação e Imprensa da Câmara Municipal, ou ainda acessando o endereço: <https://www.facebook.com/cmitau/videos/>.**


JULIANA MATTAR - Corregedora Presidente


CLÁUDIA CALIXTO SIMÃO FONSECA - Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

Ofício n. 88/23

Itaú de Minas, em 07 de Junho de 2022.

Ilmo. Sr.

Roberto Gonçalves Vieira

Vereador da CMIM

Itaú de Minas - MG

Prezado Senhor.

Vimos à vossa presença comunicar-lhe que, por Decisão do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Itaú de Minas, foram instauradas 02 (duas) sindicâncias advindas de denúncias feitas no sistema on line da Ouvidoria Legislativa desta Casa de Leis quais sejam:

SINDICÂNCIA N. 01: advinda da Denúncia n.01 - Objeto – Suposto recebimento de recursos públicos por parte do Vereador Roberto Gonçalves Vieira pela prestação de serviços à AMEG;

SINDICÂNCIA N. 02: advinda da Denúncia n.02 - Objeto – Hipotético uso indevido de estrutura e recursos financeiros da Câmara na realização de reunião sobre Saúde Animal por parte do Vereador Roberto Gonçalves Vieira.

Segue cópia de toda documentação relativa aos assuntos até a presente data.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

JULIANA

Assinado de forma
digital por JULIANA
MATTAR0563446862

MATTAR:05

634468620

Dados: 2023.06.07
09:34:38 -03'00'

JULIANA MATTAR

PRESIDENTE DO CEDP

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS



**PROTOCOLO GERAL 229/2023
Data: 07/06/2023 - Horário: 09:45
Administrativo - OFLEG 88/2023**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO

Ofício n. 90/23

Itaú de Minas, em 07 de Junho de 2022.

Ilma. Sra. Presidente

Maria Elena Faria Fraga

A/C – Adenilza Silva e Ariane Amorim

Itaú de Minas - MG

Prezadas Senhoras.

Vimos à vossa presença comunicar-lhe que, por Decisão do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Itaú de Minas, foi instaurada neste Conselho a SINDICÂNCIA N. 02: que tem por objeto – **Suposto uso indevido de estrutura e recursos financeiros da Câmara na realização da Reunião sobre Saúde Animal para benefício próprio.**

Desta forma, vimos requerer dos setores competentes as seguintes informações e documentos no prazo de 20 dias:

- a) Relatório de gastos com a reunião havida em 16.11.22 para tratar de saúde animal, solicitada pelo Vereador Roberto Vieira;
- b) videos e spots de gravação e mídias da reunião havida em 16.11.22;
- c) transcrição de trecho, se houver, de menção à Empresa Clinivet na referida reunião

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

JULIANA
MATTAR:05
634468620
Assinado de forma digital por JULIANA MATTAR:05634468620
Dados: 2023.06.07 09:35:59 -03'00'

JULIANA MATTAR

PRESIDENTE DO CEDP

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS



PROTOCOLO GERAL 231/2023
Data: 07/06/2023 - Horário: 09:49
Administrativo - OFLEG 90/2023